



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ATA DE ABERTURA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/17

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação a fim de abrir a documentação e a proposta do Edital de Concorrência nº 001/17 – Processo Licitatório nº 54/17, para Implantação de Indústrias e Empreendimentos Comerciais e de Serviços, em módulo territorial na Área Industria II, com área de 1.713,44 m², localizado no lado par da Rua “A”, distante 175,27m da esquina formada com a Rua “C”, com as seguintes medidas e confrontações: **Nordeste:** na extensão de 88,81 m confronta com a Rua “A”; **Sul:** na extensão de 72,01 m confronta com o lote nº 01-B; **Oeste:** na extensão de 51,53 m confronta com o lote rural nº 90 de propriedade de Pantaleão Smagala e esposa Ana Rosinski Smagala, Ivani Rosinski Boneti e esposo Valdomir Boneti, Beni Rosinski Vicari e esposo Leodorino Vicari e Estevão Carlos Rosinski e esposa. **Quarteirão:** Definido ao Norte pela Rua “A” a Sul por partes do lote rural nº 92 a Leste pela Rua “C” e a Oeste pelo lote rural nº 90. Compareceu a seguinte Empresa: Elvio Junior Sbardella – MEI, aberto o envelope da documentação após a conferência dos mesmos constatou-se a falta do balanço patrimonial conforme exigido no edital a Empresa apresentou uma Declaração de dispensa de Balanço por ser Micro Empreendedor Individual. Conforme análise e manifestação do Setor Contábil a Empresa que se enquadrar como MEI, está dispensada de manter contabilidade formal, portanto esses empresários não possuem Livro Diário ou Livro Caixa e Demonstrações Contábeis. Diante da análise e manifestação do setor Contábil a comissão decide pela habilitação da empresa. Passou-se para a abertura do envelope da proposta, onde a empresa demonstrou interesse em adquirir o módulo territorial, para implantação de uma fábrica de Artefatos de metal, serviços de solda, usinagem e tornearia o mesmo apresentou o valor de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) ao m² totalizando o valor de R\$ 26.524,05 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada pela Comissão.

Barão de Cotegipe, 09 de Junho de 2017.

Ref. Documentação Concorrência – Implantação Empresa Distrito Industrial

Prezado Senhor Prefeito:

Em análise a documentação apresentada pela Empresa ELVIO JUNIOR SBARDELLA, inscrita no CNPJ sob nº 22.291.614/001-02, em especial quanto ao Balanço da Empresa apresentamos as seguintes considerações:

- A Empresa está enquadrada na modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

- Como trata-se de empresa enquadrada no MEI, está dispensada de manter contabilidade formal, portanto esses empresários não possuem Livro Diário ou Livro Caixa e Demonstrações Contábeis;

- Tal dispensa consta no Código Civil que em seu parágrafo 2º do art. 1.179, onde menciona o pequeno empresário e também na Lei Complementar nº 123/07 e posteriores alterações que tratam da diferenciação quanto a Microempreendedores Individuais.

Isto posto, considero que a referida empresa está dispensada de apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL e encontra-se dentro dos padrões legais e em condições de participar do certame.

Atenciosamente,


Mauricio Meneghel
Contador
CRC/RS 57834/01
CPF: 512.609.800-49